



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONSULTA PREVIA 01A/2025

1.ª OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA, com sede na Rua Dr. Mário Soares, 194, 4620-493 Lousada, NIPC/NIF: 600085180, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRA OUTORGANTE ou por AE LOUSADA, e representada neste ato por Filipe Plácido Correia da Silva na qualidade de Diretor, com poderes bastantes para o ato;

E

2.ª OUTORGANTE:

AMBROSIO MOREIRA E COELHOS Lda., com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: 500517533, com sede na Rua Dr. José Vieira, 124 Boim 4620-032 Lousada, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIA, neste ato representada por José Albino Coelho de Bessa Pinto, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de alunos com medidas adicionais**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder ao fornecimento de Serviços de Transporte, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no procedimento com a referência



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



CP 01A/2025 - Aquisição de Serviços de Transporte de alunos com medidas adicionais e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo do fornecimento do serviço, objeto do presente contrato é de **22.630,50€** (vinte e dois euros seiscientos e trinta euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor correspondente aos serviços/rotas adjudicadas, indicadas em mapa anexo a este contrato.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

O fornecimento dos serviços previstos no presente contrato terá início a 13 de janeiro de 2025 e com termo no final do ano letivo 2024/2025.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

4.1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor do fornecimento dos serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a Adjunta do Diretor deste Agrupamento de Escolas,

CLÁUSULA 8.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído os **compromissos n.º 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55 e 56.**

CLÁUSULA 9.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissa, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA



CLÁUSULA 10.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em 13 de janeiro de 2025, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

Assinado por: **Filipe Plácido Correia da Silva**
Num. de Identificação: 10466587

A ADJUDICATÁRIA

JOSÉ ALBINO COELHO
DE BESSA PINTO

Assinado de forma digital por JOSÉ
ALBINO COELHO DE BESSA PINTO
Dados: 2025.02.05 11:02:18 Z